373D0001



# DECISÃO DA COMISSÃO

**de 6 de Janeiro de 1973**

**altera o Regulamento Interno provisório da Comissão de 6 de Julho de 1967**

(73/1/CECA, CEE, Euratom)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o artigo 16º do Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias,

Considerando que o nº 2 do artigo 141º do Acto Relativo às Condições de Adesão e às Adaptações dos Tratados [1] prevê que a Comissão inclua no seu Regulamento Interno as adaptações que se tornem necessárias em virtude da adesão;

Considerando que é necessário, portanto, alterar o artigo 2º do Regulamento Interno provisório da Comissão de 6 de Julho de 1967 [2], alterado pela Decisão de 2 de Julho de 1970 [3];

DECIDE:

*Artigo 1º*

O artigo 2º do Regulamento Interno provisório da Comissão de 6 de Julho de 1967, passa a ter a seguinte redacção:

« 1. O quorum de membros presentes necessário para que a Comissão delibere validamente é fixado em sete.

2. Nos termos do primeiro parágrafo do artigo 17º do Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias, as deliberações da Comissão são tomadas se obtiverem pelo menos sete votos. »

*Artigo 2º*

A presente decisão entra em vigor em 6 de Janeiro de 1973.

Feito em Bruxelas em 6 de Janeiro de 1973.

*Pela Comissão*

*O Presidente*

François Xavier ORTOLI

---

[1] JO nº L 73 de 27. 3. 1972, p. 14.
[2] JO nº 147 de 11. 7. 1967, p. 1.
[3] JO nº L 148 de 3. 7. 1970, p. 28.